



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## **LEI Nº1259 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **“FAZ A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA”**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

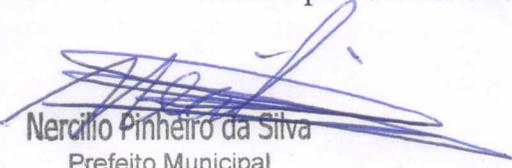
**Art 1º.** Fica desafetado o imóvel objeto da matrícula nº 74.834, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da matrícula nº 74.834, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo deixa de destinar-se, exclusivamente à expansão do centro urbano municipal, através de construção de casas populares, mediante convênios com órgãos governamentais e/ou através da inclusão no Programa Minha Casa Minha vida, conforme consta, atualmente, na AV.1.M.74.834, podendo o Município de Embaúba dar-lhe qualquer outra destinação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 09 de dezembro de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal